



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.796.707/0001-56
Razão Social: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA
Nome Fantasia: STAHL DO BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 13/12/2019
Data Aplicação: 13/12/2019
Número do Processo: 0001060-19.2018.6 Número do Contrato: NE 2018NE000439
Descrição/Justificativa: Aplicação de MULTA MORATÓRIA à empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ 00.796.707/0001-56, em razão da entrega com atraso do objeto contratado, no valor de R\$ 608,20, referente a 10% do valor do Empenho 2018NE000439, com fundamento no caput e §§ do art. 86 da Lei n 8.666/93; art. 37 da IN TRE/RO 004/2008; Pregão Eletrônico 06/2018/TRE-RO; e Ata de Registro de Preços 25/2018/TRE-RO. Penalidade aplicada por meio do Despacho 6419/GABSAOFC, de 13/12/2019, assinado por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Secretário da SAOFC do TRE-RO. Não houve interposição de recurso pela contratada. Processo SEI 0001060-19.2018.6.22.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001060-19.2018.6.22.8000

INTERESSADO: @nome_interessado@

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 6419 / 2019 - PRES/DG/SAOFC

Trata-se da **ARP nº. 25/2018** (0284688) cuja signatária é a empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, **CNPJ nº:** 00.796.707/0001-56.

Em **03/07/2018** emitiu-se a Nota de Empenho nº. 2018NE000439 (0305591), para a aquisição de **1.800 unidades do item 04** do Edital nº. 006/2018 (0284685), caneta esferográfica personalizada, no valor total de **R\$ 21.895,20** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Em **10/07/2018** a contratada recusou o recebimento da Nota de Empenho alegando estar impedida de licitar e contratar (0308560). A SECONT juntou relatório do SICAF no qual consta a penalidade aplicada no âmbito da União (0308548 e 0308585).

Considerando a irregularidade informada, em 13/07/2018, a COMAP expediu a **Notificação nº 63 - PRES/DG/SAOFC/COMAP (0309014)**, por meio da qual informou à Contratada a possibilidade de aplicação de sanção de multa de até 10% do valor da Nota de Empenho nº 2018NE000439, em razão do descumprimento da obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em 20/07/2018 a Contratada apresentou **resposta à Notificação nº 63/2018 (0313024)**, por meio da qual informou que no ato da assinatura da ARP encontrava-se regular e que, caso a penalidade aplicada posteriormente não impedisse, poderia cumprir o objeto do contrato.

Em 23/07/2018 o Órgão responsável pela penalidade aplicada à Empresa expediu o ofício nº 106/2018/COLIC (0313059), por meio do qual informou à Contratada que o pedido de revisão da penalidade por ela apresentado foi acolhido e que o prazo foi modificado, de modo que o impedimento permaneceria apenas 29 (vinte e nove) dias, de 25/06/2018 a 23/07/2018. A cópia da decisão foi juntada no evento 0313063.

Em 31/07/2018 (terça-feira) a Nota de empenho nº 2018NE000439 (0305591) foi novamente encaminhada à Empresa (0314642).

Na mesma data, a COMAP encaminhou à Empresa a arte que deveria ser aplicada às canetas para personalizá-las (0315847).

Em 01/08/2018 (quarta-feira) a Empresa confirmou o recebimento da arte (0322598).

Em 02/02/2018 (sexta-feira) a empresa recebeu a Nota de empenho nº 2018NE000439 (0305591).

Em 13/08/2018 a COMAP expediu a Notificação nº 71 - PRES/DG/SAOFC/COMAP (0320159), por meio da qual informou à Contratada a possibilidade de aplicação de sanção de multa de até 1% do valor da Nota de Empenho nº 2018NE000439, em razão do descumprimento da obrigação de entrega da primeira versão para aprovação em 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da arte gráfica, conforme estabelecido no Edital (0284685).

Em 14/08/2018 a amostra foi recebida pela COMAP e em 20/08/2018 (0336143) foi comunicada à empresa a aprovação, bem como autorizada a produção de 50 centenas do **item 04** do Edital nº. 006/2018, ou seja, 5.000 mil unidades de caneta.

De acordo com o item 2 do Termo de Referência 161 (anexo do Edital - página 27 e seguintes do evento 0284685), o prazo de entrega era de 30 dias corridos após a aprovação da amostra.

O prazo de entrega iniciou-se, portanto, em 21/08/2019. Em 19/09/2019 a **empresa solicitou prorrogação de prazo** por mais 08 (oito) dias a contar da data de vencimento.

Em 24/09/2018 a COMAP expediu a Notificação nº 102 - PRES/DG/SAOFC/COMAP (0337228), indeferindo o pedido.

A SEALM atestou o recebimento dos bens em 24/09/2018.

Por meio da **Notificação nº 169** - PRES/DG/SAOFC/COMAP (0368263), a COMAP informou à contratada a **glosa do total de 20%** do valor devido, em razão do atraso na entrega, a título de multa punitiva (10% - R\$ 608,20) e multa moratória de 2% ao dia (5 dias que totalizam 10% - 608,20).

Em resposta (0377227) à Notificação nº 169, a empresa apenas alegou que fez tudo o que estava ao seu alcance.

Por fim, vieram os autos com Manifestação da COMAP (0464939) pela aplicação da **multa moratória** (608,20) cumulada com a **multa punitiva** (608,20), no total de **R\$ 1.216,40** (um mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), em razão da "não entrega total do material e pelo atraso na entrega, resultando em inexecução parcial do contrato".

É o necessário relatório.

Preliminarmente, verifica-se que foi oportunizado a empresa o contraditório e a ampla defesa, visto que após cada notificação a empresa teve a oportunidade de manifestar-se.

Quanto ao mérito, os fatos merecem divisão:

I - do descumprimento da obrigação de manter-se regular

Conforme narrado, ao receber a Nota de Empenho, a empresa comunicou sua irregularidade, mas buscou pelos meios legais sanar as pendências, obtendo êxito. Por essa razão, o contrato seguiu regularmente, não tendo sido este fato sequer objeto da manifestação pela aplicação de penalidade.

II - da redução do quantitativo necessário;

Em que pese a Notificação nº 102 (0337228) feita à Contratada mencionar que *"i) No dia 17/08/2018 a Contratada recebeu autorização para a produção das canetas, contudo, em razão dos prazos que já estavam comprometidos, a administração foi obrigada a reduzir a quantidade do material de 18.000 canetas para 5.000."* e a Manifestação COMAP 0464939 mencionar a "necessidade de redução do quantitativo" e fundamentar a aplicação de multa em razão da *"não entrega do material total"*, não há elementos nos autos para imputar à Contratada a aplicação de penalidade pela redução, posto que, conforme e-mail 0322860, as diretrizes para a produção de 5.000 (cinco mil) canetas partiram deste Tribunal, comunicando-se, inclusive, que o saldo da Nota de Empenho seria cancelado.

II - do atraso na entrega da amostra;

Quanto ao atraso de 1 (um) dia na entrega da amostra, objeto da Notificação nº 71, **é certo que a contratada incidiu em mora**. Em razão disso, é possível a aplicação da multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, o qual, considerando a redução do quantitativo, passou a ser de R\$ 6.082,00 (seis mil oitenta e dois reais). Não obstante, é imperioso reconhecer a desvantagem para a Administração em realizar a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade em relação a esse fato isolado, posto que o pequeno valor da multa e a ausência de prejuízo não justificam a atribuição de funções a diferentes setores/servidores, que podem ter sua força de trabalho direcionadas a atividades mais relevantes, de forma que a própria apuração de responsabilidade tornar-se-ia mais onerosa que o não recebimento da multa.

III - do atraso na entrega do material;

Quanto a este ponto, os documentos e informações acostados aos autos comprovam que a contratada não cumpriu com as obrigações estabelecidas no item 16.1 "a" do Edital de Pregão Eletrônico n. 006/2018 (0284685), que regula a presente avença. Nesse normativo, estabeleceu-se que a entrega dos materiais seria realizada no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da aprovação da amostra.

No caso em tela, o prazo de entrega iniciou-se em 21/08/2019 e **encerrou-se no dia 19/09/2019. Os bens foram entregues em 24/09/2019.**

Dessa forma, garantido que foi o contraditório e a ampla defesa, tal conduta deve ser rejeitada por esta Administração.

Fica evidente que a não entrega dos bens caracteriza a **infração a ser punida com aplicação de multa de mora**, a teor do artigo 33 da IN 04/2008-TRE-RO e, ainda, nos termos do [art. 86 da Lei 8.666/1993](#).

Sem prejuízo da necessidade de punição, é imperioso observar o **princípio da proporcionalidade** na escolha e dosimetria da sanção a ser imposta. A Lei prevê um rol de sanções, as quais devem ser sopesadas pelo Administrador, pois cada uma contém um grau de reprovabilidade. A respeito do tema, o Administrativista Marçal Justen Filho assim nos ensina:

Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o **sancionamento ao infrator deve ser compatível com gravidade e a reprovabilidade da infração**. "São inconstitucionais os

preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurado.” **(negritou - se)**.

A [Lei n. 9.784/99](#), que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, cuidou de explicitar a observância do **Princípio da Proporcionalidade**:

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, **proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público; (negritou - se).

O **Tribunal de Contas da União** se manifesta dessa forma sobre o assunto:

Por fim, ressalto que a atual jurisprudência majoritária do TCU, que ora sustento que deve ser mantida, em nada desprestigia os princípios da moralidade e da probidade, mas, por outro lado, **prestigia os princípios da proporcionalidade da sanção em relação ao grau de culpabilidade, preservando a possibilidade de dosimetria das penas previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, ao facultar ao gestor a possibilidade de aplicar, com efeitos práticos distintos, ora a sanção mais grave e ora a menos grave, de acordo com o caso concreto, ou seja, permitindo ao gestor aplicar a sanção mais compatível e proporcional com a conduta que se pretende reprimir**, o que, antes de tudo, atende ao princípio da igualdade, no sentido de que os iguais devem ser tratados de modo igual e os desiguais de modo desigual, na medida das suas desigualdades. **(Acórdão nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, redator Ministro Raimundo Carreiro, 28.11.2012).** **(negritou-se)**.

Nesse contexto, entendo que a aplicação de multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do total contratado é medida adequada e suficiente para sancionar o fato.

Registre-se a competência do Secretário da SAOFC para aplicação desta penalidade, segundo o comando do art. 47 da **IN TRE/RO 004/08**.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos, em razão do descumprimento da obrigação imposta no [art. 86 da Lei n. 8.666/93](#); nos itens 2 do Termo de Referência 161 (anexo do Edital - página 27 e seguintes do evento 0284685) e no art. 37 da IN TRE/RO nº 004/2008, **DECIDO aplicar multa moratória de 10% (dez por**

cento), incidente sobre o valor de R\$ 6.082,00, totalizando R\$ 608,20 (seiscentos e oito reais e vinte centavos).

À unidade gestora (**SEALM**) para notificar a Contratada, encaminhando-lhe cópia do inteiro teor desta Decisão para, querendo, apresentar recurso, no prazo de cinco dias, dirigido à Diretora-Geral do TRE/RO, procedimento descrito no **§ 1º do art. 47 da IN TRE/RO n. 004/08**.

Superado o prazo ou apresentado recurso, retornem os autos ao GABSAOFC, para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 13/12/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0487397** e o código CRC **5BE43FD1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001060-19.2018.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ASSUNTO: **aplicação de pena de multa à empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA.**

DESPACHO Nº 74 / 2020 - PRES/DG/SAOFC

Por meio do Despacho Nº 6419 / 2019 - PRES/DG/SAOFC (0487397), decidi aplicar penalidade de multa moratória de **R\$ R\$ 608,20 (seiscentos e oito reais e vinte centavos)** à empresa **B DO C CORDEIRO ELVEDOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.796.707/0001-56, signatária da Ata de Registro de Preços n. 25/2018 (0284688) em razão de **ter realizado com atraso a entrega** dos bens de consumo descritos na Nota de Empenho nº 2018NE000439 (0305591), quais sejam, 5.000 (cinco mil) unidades de canetas personalizadas, **item 04** do Edital nº. 006/2018 (0284685)

As tentativas de notificação da decisão por AR (0530357) e por e-mail (0530363) foram infrutíferas.

A empresa foi notificada em 06/05/2020, por meio da imprensa oficial, conforme evento 0531524.

Considerando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 39, §1º, da Instrução Normativa 04/2008 sem apresentação de recurso,

À COFC, para aplicação da penalidade pecuniária, cujo valor foi glosado e encontra-se inscrito em restos a pagar. Após,

À SECONT, para registro.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 22/05/2020, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0538500** e o código CRC **2756B262**.

DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 13/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 7340-64.2019.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 79.345.583/0008-19; OBJETO: Aquisição de Switchs e do serviço de instalação e configuração desses equipamentos, cujas especificações estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA nº 19/2019 - TRE-PB/SEINF, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 16/2019 - TRE-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2019 - TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado em conformidade com a ARP nº 49/2019 TRE-PB; VIGÊNCIA: Sessenta meses contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica; DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020; VALOR TOTAL: R\$ 86.207,72; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, pelo Contratante, Maria da Conceição Oliveira Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica que a licitação em epígrafe resultou deserta.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECA - 05/05/2020) 070019-00001-2020NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedoras: DGW Brasil Eireli: item 03 - R\$ 186,69. Graficpaper Comércio e Serviços Eireli: item 01 - R\$ 555,00. André Matias Comércio de Artigos de Papelaria: item 02 - R\$ 287,82; 12 - R\$ 998,96; 13 - R\$ 2.395,00. Marcos Aurélio Collaço: item 05 - R\$ 1.400,00; 06 - R\$ 2.300,00; 07 - 1.699,98; 08 - R\$ 1.000,00; 09 - R\$ 1.233,00; 10 - R\$ 1.703,40. Cancelados: 04 e 11.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECA - 05/05/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão Antecipada do Contrato nº 11/2018-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 15921/2017; 3) Contratada: RN SEGURANÇA LTDA - ME (CNPJ: 11.330.880/0001-80); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 79, II, e, Termo Aditivo 1, subitem 1.2; 5) Efeitos: a partir de 31/05/2020; 6) Signatária: Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, Caio Roberto Ávila Honório da Silveira, representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 27672020. Objeto: Aquisição de material impresso (Manual do Mesário) - Pronta Entrega.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00023-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS FLAVIO NASCIMENTO MAIA
Diretor Geral, em Substituição

(SIASGnet - 05/05/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 85952019. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Coletores de Resíduos e Rejeitos. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 06/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00021-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 04/05/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 2805/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo - papéis diversos - para fins de reposição do estoque deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 06/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-29, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 05/05/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/04/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza e demais estipulações constantes do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00023 Novo Edital: 06/05/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor Geral

(SIDECA - 05/05/2020) 070021-00001-2020NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

PROCESSO nº 2019.0.000064678-4. Objeto: fica apostilado o Contrato nº 5/2020 em razão da retificação da Cláusula Décima Terceira para fazer constar o período de vigência de 3 (três) meses a contar da assinatura.

PROCESSO nº 2020.0.000017067-2. Objeto: Face à repactuação autorizada na fl. 6 do doc. 0884249, fica acrescido o valor do Contrato nº 29/2019 em R\$148.315,82, conforme NEs n. 470 e 471/2020; o valor do Contrato nº 78/2019 em R\$14.141,68, conforme NEs n. 472 e 473/2020; e, o valor do Contrato n. 103/2019 em R\$78.998,37, conforme NEs n. 474 e 475.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ nº 00.796.707/0001-56, representada pela Senhora BARBARA DO CARMO CORDEIRO ELVEDOSA, ENDEREÇO: Rua Joaquim Guarana de Santana, nº. 46, Bairro Esplanada dos Barreiros, MUNICÍPIO: São Vicente - SP, CEP: 11.340-130, TELEFONE: (13) 3034-0640 / 98183-8105 / 3016-2828 / 3027-3030 / 3467-6867, E-MAIL: barbara@stahls.com.br, licitacao@stahls.com.br, vendas@stahls.com.br, PROCESSO: 0001060-19.2018.6.22.8000, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2018, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2018, Contrato: Nota de Empenho nº. 2018NE000439.

Considerando as tentativas de notificações infrutíferas, com fulcro no art. 36, inciso II da Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO, notificamos do DESPACHO Nº 6419 / 2019 - PRES/DG/SAOFC, para a empresa apresentar, caso queira, recurso dirigido à Diretoria-Geral deste TRE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital. O recurso a ser apresentado poderá ser encaminhado para o e-mail comap@tre-ro.jus.br, ou enviado para o endereço: Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP.: 76.805-901 - segunda à sexta-feira (protocolo de atendimento) das 08:00 às 18:00, telefone para contato (69) 3211-2092/2144.

RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Material e Patrimônio

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 6298/2020. Objeto: Aquisição e instalação de divisórias navais para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Carlos, Videira e Ituporanga. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/05/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00021-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2020).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 04/05/2020) 70020-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020, firmado com a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP (CNPJ: 11.311.279/0001-40). Objeto: empresa para o fornecimento de material bibliográfico e multimeios nacionais disponíveis no mercado interno (livros, audiovisuais, cd-room, e-books e outros suportes). Vigência: 12 (doze) meses. Vencedora do do Item 1, com percentual de desconto de 38% .A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas, 5 de maio de 2020.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - UASG 70027

Nº Processo: 2633-83.2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (Votação Paralela), conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70027-5-00030-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 05/05/2020) 70027-00001-2020NE000287

